

ATA CC 002/2019

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 084/2019, CÁSSIO ANDRÉ REIS, Presidente, VIVIAN DA SILVA RIBEIRO e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, Membros, foi aberta a Carta Convite número zero dois barra dois mil e dezenove, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, a ser fornecido em cilindros, **sob forma de comodato**, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde, conforme características e quantidades expressas no edital. No momento da abertura houve a participação do seguinte licitante: ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, representado pelo Sr. Mauro Henrique Nascimento, portador do RG 1074632066. Tendo em vista o número de licitantes convidados e às empresas que retiraram o edital pelo site do município, conforme documentos anexos ao processo, restou comprovado o manifesto desinteresse das empresas no presente certame, a teor do disposto no §7º, do artigo 22, da Lei 8.666/93. Pela Comissão Permanente de Licitações foi aberto e julgado o envelope no. 01 (documentação), apresentado pela empresa acima identificada. Após análise da documentação apresentada constatou-se que a empresa participante cumpriu as exigências do edital, restando habilitada. Assim sendo, a Comissão procedeu a abertura e julgamento do envelope nº 02 (proposta). Após análise da mesma, cumpridos os requisitos formais e legais, constatou-se que a proposta apresentada no valor de R\$ 29,00 p/m³ ficou aproximadamente 33% acima do preço referência estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, razão pela qual a proposta restou desclassificada. Assim sendo, a Comissão, com vistas a atender o interesse público e, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, decide conceder o prazo de até três dias úteis para apresentação de nova proposta, nos termos do §3º do Artigo 48, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.